

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023.
- 1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023.
- 1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da LICITANET Licitações Eletrônicas (<u>www.licitanet.com.br</u>) "acesso identificado no link licitações".
- **1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
 - **1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.
- **1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.
- **1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET Licitações Eletrônicas. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET Licitações Eletrônicas está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da LICITANET Licitações Eletrônicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da LICITANET Licitações Eletrônicas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

- 2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
- **2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).
- **2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o termino da sua vigência.
 - **2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- **2.5.** A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
 - f) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.



- 5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital:
 - **5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);
 - 5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6.** É vedada a participação de:
 - **5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - **5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - **5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - **5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);
 - 5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - **5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou (www.licitanet.com.br)

7. DO CREDENCIAMENTO



- **7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - **7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES LICITANET - Licitações Eletrônicas

- **7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.
- **7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.
- **7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da LICITANET Licitações Eletrônicas, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2, pelo WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor Unitário;
 - b) Marca/laboratório.
 - 9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.
 - 9.1.2. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.
- **9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
 - **10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
 - **10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- **10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- **10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
 - **10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.
- **10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



- **10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- **10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
 - **11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - **11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
 - **11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendose adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - **11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - **11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- **11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
 - **12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
 - 12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - **12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - **12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - **12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - **12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - **12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - **12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - **12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



- **12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.5.2.** A **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - **12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - **12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - **12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - **12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - **12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
 - **12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - **12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
 - **12.5.4.1.** Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
 - **12.5.4.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
 - **12.5.4.3.** Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados**;
 - **12.5.4.4.** Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.
- **12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:



- **12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;
- **12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- **12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
 - **13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - **16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei n° 8.666/93.
- **17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.
- **21.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- **21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.
- **21.9**. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- **21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.445.082,46 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).



- **22.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **22.3.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

- **23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **23.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - **23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da ordem de compra por dia de atraso ou de demora;
 - **23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);
 - **23.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
 - **23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
 - **23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- **23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.
- **24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- **24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** Não cabe à LICITANET Licitações Eletrônicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **26.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- **26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- **26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO



27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

- **28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
 - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - f) Anexo VI Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	30000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	10000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	4000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	8000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÀC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A É É, POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO NJETÁVEL			
14	5000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
16	1000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
18	3500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
19	3000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
21	1100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
24	30000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
25	3600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	3000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
28	45000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
29	7500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
33	500	AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
34	3000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

100	35	1100	AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL		l I
1000 AMPOLA 270555 SULBACTAM, 15	33	1100	AIVIPOLA	442121			
NUMETAVEL 100 NUMETAVEL	36	1000	AMPOLA	270556			
38 39109 COMPRIMIDO 27643 ANLODIPINO BESILATO, SMG							
39 30000 COMPRIMIDO 267517 ATENOLOL, SO MG	37		FRASCO 60 ML	448843			
40 50 AMPOLA 5 ML 268396 MSRIAL INDICAÇÃO SOLUÇÃO NIETAVEL SULFATO Q25 MGML NIETAVEL SULFATO Q25 MGML ATROMORIA NIETAVEL SULFATO Q25 MGML ATROMORIA Q25 MG ML ATROMORIA Q25 MG ML ATROMORIA Q25 MG ML ATROMORIA Q25 MG ML Q2							
50	39	30000	COMPRIMIDO	267517			
14 600 AMPOLA1 ML 288214 ATOPINA SULFATO, 0.25 MG/ML COMPRIMIDO 267140 AUTRONICAN, P.O. P. SUSPENSAO AUTRONICAN, P.O. P.O. SUSPENSAO AUTRONICAN, P.O. SUSPENSAO	40	50	AAADOLA 5 AAI	000000			
41 600	40	50	AMPOLA 5 ML	268396			
19							
43 800 FRASCO 600MG 314517 AZITROMICINA, PO P. SUSPENSÃO ORAL 44 800 FRASCO 200 267590 BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE ASEROSOL 45 100 FRASCO 200 346586 BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE ASEROSOL 46 4000 FLACONETE 267907 AGENCIA AGENCA	41	600	AMPOLA 1 ML	268214			
44 800	42	4000	COMPRIMIDO	267140			
A	43	800	FRASCO 600MG	314517			
45		000		014017			
45	44	800		267590	,		
100							
46 4000 FLACONETE 267907 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	45	100		346586			
400 McGMM 100	40	4000		007007			
Ampola	46	4000	FLACONETE	267907			
## POTASSICA_DUSASI			FRASCO/				
AB 1000	47	250		270616			
49 200 AMPOLA 270613 1.200.000U, INJETÁVEL			EBASCO/				
49 200	48	1000		270612			
S00.00001, INJETAVEL S00.000001, INJETAVEL S00.00001, INJETAVEL S00.000001, INJETAVEL S00.00001, INJETAV	40	000		070040			
ASSOCIADA COM BETAMETASONA POSPATO, 3MG + 3MGML, NUETAVEL (CELESTONE SOLUSPAN) SOLUCAO COMPANIONA POSPATO, 3MG + 3MGML, NUETAVEL (CELESTONE SOLUSPAN) SETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSPATO, 5MG + 2MG, NUETAVEL SOLUCAO COM BETAMETASONA FOSPATO, 5MG + 2MG, NUETAVEL SOLUCAO COMPANIONA POSPATO, 5MG + 2MG, NUETAVEL SOLUCAO NUETAVEL S	49	200		270613			
50				_	BETAMETASONA, ACETATO,		
NUMETAVEL CELESTONE SOLUSPAN) SOLUSPAN SOLUSP							
SOLUSPAN SOLU	50	50	AMPOLA 1 ML	270597			
1500					,		
1500							
S2	51	1500	AMPOLA	270590			
150							
SOLD_QAD_INDETAYEL	52	150	AMPOLA 10 MI	268222			
54 400 COMPRIMIDO 289603 BISACODIL, 5 MG 55 9600 COMPRIMIDO 362720 BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG 56 15000 COMPRIMIDO 282718 BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG 57 6000 COMPRIMIDO 271774 BROMAZEPAM, 6 MG 58 15000 COMPRIMIDO 269954 BROMOPRIDA, 1 MG 59 1000 FRASCO 20 ML 269956 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 61 100 FRASCO 120 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 266707 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 64 600 AMPOLA 4 ML 270095 AGRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A GLORIDRATO, APATAVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 ORAL 69 15000							
55 9600 COMPRIMIDO 362720 BISOPROLOL FUMARATO, 2.5 MG 56 15000 COMPRIMIDO 362718 BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG 57 6000 COMPRIMIDO 269954 BROMOPRIDA, 10 MG 58 15000 COMPRIMIDO 269954 BROMOPRIDA, 10 MG 59 1000 FRASCO 20 ML 269956 BROMOPRIDA, 3 MG/ML, INJETÁVEL 60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 3 MG/ML, INJETÁVEL 61 100 FRASCO 120 266707 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 200 266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 64 600 AMPOLA 4 ML 270095 GLICOSE, DOSAGEMO,5% + 8%, TIPO/SOLUÇÃO INJETÁVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 MG GLORDRATO, 0,5%, SOCIADA A GUENTA A GUE					,		
56 15000 COMPRIMIDO 362718 BISOPROLO, FUMARATO, 5 MG 57 6000 COMPRIMIDO 271774 BROMAZEPAM, 6 MG 58 15000 COMPRIMIDO 269954 BROMOPRIDA, 10 MG 60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 10 MG 60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 20 MG/ML, INJETÂVEL 61 100 FRASCO 120 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 80 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL BUPIVACAINA LOGIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 AMPOLA 4 ML 270095 GLOSOS, CASOCIADA A A PRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO MG 69 15000 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>,</td> <td></td> <td></td>					,		
57 6000 COMPRIMIDO 271774 BROMAZEPAM, 6 MG 58 15000 COMPRMIDO 269954 BROMOPRIDA, 1 MG 59 1000 FRASCO 20 ML 269956 BROMOPRIDA, 4 MG/ML, INJETÁVEL 60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 61 100 FRASCO 120 DOSES 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 64 600 AMPOLA 4 ML 270995 BUPIVACAINA CLORIDRATO, ARRESENTAÇÃO:ASSOCIADA Á GLICOSE, DOSAGEM:0.5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 20 MG 69 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>							
58 15000 COMPRMIDO 269954 BROMOPRIDA, 10 MG 59 1000 FRASCO 20 ML 269956 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÄVEL 60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÄVEL 61 100 FRASCO 120 DOSES 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, 150BARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 64 600 AMPOLA 4 ML 270995 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, 150BARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 BUPROPIDNA CLOR DOSAGEM:150 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 69 15000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL							
60 4200 AMPOLA 2 ML 269958 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 61 100					BROMOPRIDA, 10 MG		
61 100 FRASCO 120 DOSES 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL 62 200 FRASCO 266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL 63 100 AMPOLA 20 ML 269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 64 600 AMPOLA 4 ML APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 GARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG 69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBAMAZEPINA, 200 MG 70 6000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA DIA, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 25 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 25 MG<	59	1000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS		
100 DOSES 266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	60	4200		269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL		
DUSES DUSE	61	100		266706	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAI		
100					· ·		
100	62	200	FRASCO	266707			
BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0.5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	63	100	AMPOLA 20 ML	269572			
64 600 AMPOLA 4 ML 270095 APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA Á GLOOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA Á GLOOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 65 30000 COMPRIMIDO 268994 BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG 69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRIMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 2000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267627 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267627 CARVEDILOL, 25 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL,							
SILOUS DUSAGENI 1,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	64	600		270005	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À		
65 30000 COMPRIMIDO 268994 BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG 66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG 69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRIMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 25 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625	64	600	AMPOLA 4 ML	270095	GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%,		
MG							
66 10000 COMPRIMIDO 267613 CAPTOPRIL, 25 MG 67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRIMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/MMC 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	65	30000	COMPRIMIDO	268994			
67 100 FRASCO 100 ML 272454 CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG 69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRIMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL </td <td>66</td> <td>10000</td> <td>COMPRIMIDO</td> <td>267613</td> <td></td> <td></td> <td></td>	66	10000	COMPRIMIDO	267613			
67 100 FRASCO 100 ML 272454 ORAL 68 30000 COMPRIMIDO 267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG 69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COM OCOM OCOM OCOM OCOM OCOM OCOM OCO							<u> </u>
69 15000 COMPRIMIDO 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRIMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	67	100	FRASCO 100 ML	2/2454			
69 15000 COMPRIMIDO 396076 COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI 70 6000 COMPRMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	68	30000	COMPRIMIDO	267618			
15000							
To 6000 COMPRMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	69	15000	COMPRIMIDO	396076			
70 6000 COMPRMIDO 268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG 71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			4				
71 20000 COMPRIMIDO 267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG 72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 1 G, INJETÁVEL	70	6000	COMPRMIDO	268225			
72 4500 COMPRIMIDO 267567 CARVEDILOL, 25 MG 73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRIMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL					, ,		
73 2500 COMPRIMIDO 267564 CARVEDILOL, 12,5 MG 74 1000 COMPRMIDO 267566 CARVEDILOL, 3,125 MG 75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 1 G, INJETÁVEL							
75 1000 COMPRIMIDO 267565 CARVEDILOL, 6,25 MG 76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL PÓ P/ 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 1 G, INJETÁVEL			COMPRIMIDO				
76 200 FRASCO 100 ML 331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL G 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 INJETÁVEL TG, INJETÁVEL G 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL TG, INJETÁVEL							
76 200	75	1000	COMPRIMIDO	267565			
77 15000 COMPRIMIDO 267625 CEFALEXINA, 500 MG 78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	76	200	FRASCO 100 ML	331555			
78 800 FRASCO/ AMPOLA 268228 CEFALOTINA INJETÁVEL SÓDICA, 1 SODICA, 1 SÓDICA, 1 SÓDICA,	77	15000	COMPRIMIDO			-	+
78 800 AMPOLA 268228 INJETÁVEL 79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL 1 G, INJETÁVEL							
79 800 FRASCO/ AMPOLA 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	78	800		268228			
AMPOLA INJETAVEL	70	200		442602	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G,		
80 500 FRASCO/ 339846 CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G,							
		500	FRASCO/	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G,		



					-
CA	PIT	AL	DOM:	FFI	LIGHT

i.		1		L	-	7	1 1
		AMPOLA FRASCO/		INJETÁVEL			
81	800	AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
82	4000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL			
85	12500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG			
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
89	35000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
90	2500	FRASCO/	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO			
91	10000	AMPOLA AMPOLA 2 ML	448845	P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
92	7200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO,			
93	9000	COMPRIMIDO	267628	DOSAGEM:5 MG CINARIZINA, 25 MG		1	
94	15000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
96	6000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			
97	20000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
98	1500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG			
99	2500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
100	12000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			
101	30000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
102	1500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
104	1000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA			
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	FECHADO CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA			
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	FECHADO CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA			
440	5000	COMPRIMIDO	267638	FECHADO CLORPROMAZINA, 100 MG		1	
113 114	3000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 100 MG		 	
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
116	12000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG			
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
120	30000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI		1	
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	1200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO			



i	ı	l i		OFTÁLMICA	I
405	000	AAADOLA 4 A4	000700	DEXAMETASONA, 2 MG/ML,	
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	SOLUÇÃO INJETÁVEL	
126	1500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG DEXAMETASONA, 4 MG/ML,	
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	SOLUÇÃO INJETÁVEL	
128	1500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	
129	12000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2	
130	20000	COMPRIMIDO	267195	MG DIAZEPAM, 5 MG	
131	1000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G	
				DO SAL POTÁSSICO, GEL	
133 134	3000 5000	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	270992 267647	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG DIGOXINA, 0,25 MG	
10-	3000	OOM KINIBO	2010-1	DIMENIDRINATO,	
135	300	FRASCO 20 ML	272335	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO	
				MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	
				DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	
136	1000	AMPOLA 10 ML	272336	PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
				DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
				DIOSMINA,	
138	80000	COMPRIMIDO	273818	COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA,	
				CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	
139	2000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	
140	30000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	
141	6000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO	
142	1500	FRASCO 10 ML	267205	INJETÁVEL DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML	
145	8000	COMPRIMIDO	269962	SUSPENSÃO DOMPERIDONA, 10 MG	
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	
147	3000	COMPRMIDO	268493	INJETÁVEL DOXAZOSINA, 2 MG	
148	5000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	
149	25000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO	
450	24000	COMPRIMINO	207054	LENTA ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	
150 151	24000 36000	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	267651 267652	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	
1.5.			,	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:	
152	2000	SERINGA 0,4ML	448982	100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	
132	2000	OLIVINGA 0,4IVIL	770302	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	
				1:SERINGA PREENCHIDA	
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
154	30000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	
156	6000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
157	3500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMIÑA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
158	2000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	
159	25000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML,	
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	INJETÁVEL	
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
163	5000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	
					23/60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

164	3500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	1 1
	200	AMPOLA 5 ML		FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML,	
165			267107	SOLUÇÃO INJETÁVEL FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	
166	16000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML,	
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	SOLUÇÃO INJETÁVEL	
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	
173	2500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
175	1000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NJETÁVEL	
177	30000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	
180	1800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO	
181	9000	COMPRIMIDO	267663	INJETÁVEL FUROSEMIDA, 40 MG	
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO	
				INJETÁVEL GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO	
183	1000	AMPOLA 1 ML	268256	INJETÁVEL	
184	1200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	
186 187	5000 5000	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG GLICAZIDA 30MG	
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
189	25000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	
190	3000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	
191	3500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
192	3000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
193	3000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
194	3600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
195	3000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
196	4500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
197	3000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
198	4500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	
200	500	COMPRIMIDO EDASCO 20 MI	267670	HALOPERIDOL, 1 MG HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO	
201	300	FRASCO 20 ML	292195	ORAL-GOTAS	
202	10000	COMPRIMIDO AMPOLA 1 ML	267669 292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	INJETÁVEL HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO:FO	
		···-	J= . V .	DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50	24/60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

The second secon	ESTADO DO PARANA

Ì				MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
205	300	AMPOLA 0,25	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML,		
206	300	ML FRASCO 5 ML	272796	INJETÁVEL HEPAŖINA SÓDICA, 5.000UI/ML,		
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	INJETÁVEL HIDRAĻAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO		
208	300	COMPRIMIDO	268111	INJETÁVEL HIDRALAZINA, 25 MG		
209	15000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG		
210	1000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
211	1500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
213	500	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
214	2000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG		
215	1200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
216	20000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG		
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
218	10000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG		
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
220	20000	CÁPSULA	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)		
221	2000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG		
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG		
223	1500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL		
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG		
226 227	5000 200	COMPRIMIDO FRASCO 120 ML	376767 383750	IVERMECTINA, 6 MG LACTULOSE 667MG/ML		
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG		
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG		
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA		
231	3000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG		
232	1000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG		
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	 	
234	5000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG		
235 236	20000 16000	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	268129 268128	LEVOMEPROMAZINA, 100MG LEVOMEPROMAZINA, 25 MG		
				LEVOMEPROMAZINA, 25 MG LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML,		
237	500	FRASCO 20 ML	268130	SOLUÇÃO ORAL LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À		
238	2000	CARTELA	448804	ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)		
239	12000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG		
240	10000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG		
241	10000 150	COMPRIMIDO BISNAGA 30 G	268123 269846	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%,		
243	500	FRASCO 20 ML	269843	GELÉIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%		
243	500	I NASCO ZU IVIL	203043	INJETAVEL		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

244 19	i	ı	1 1		Lungariu		1 1
APRESENTIA_PO_SPRAY	244	40	EDACCO FO MI	200045	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,		
246 15000 COMPRINDO 273264 COMPRINDO COMPR	244	10	FRASCO 50 IVIL	209045			
1200 FRASCO 100 ML 273467 LORATADINA, IMGAMI, XAROPE	245	3000	COMPRIMIDO	273264			
15000 COMPRIMIDO 267895 LOSARTIANA, POTASSICA 50 MB	246	15000		273466			
298					LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE		
10.00 10.0	248	15000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG		
250 600 COMPRIMIDO 267692 MERENDAZOL 100 MG MG MG MG MG MG MG MG	249	300	FRASCO 250 ML	299675			
150	250	600	COMPRIMIDO	267692			
SUB-PRINCIPO CHE	251	150	FRASCO 30 MI	267694			
AMPOLA 1 ML 398702	201	100	110.000 30 IVIE	207034			
150							
FARMACEUTICA-SUSPENSÃO NETAVELE NETEVALE NETEVA	252	150	AMPOLA 1 MI	398702			
METFORMINA CLORIDRATO, A A CONFORMINA CONFORMINA A CONFORMIN	202		7 02	000.02			
253 30000 COMPRIMIDO 395844 COMPOSIÇÃO/ASSOCIADA COMENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG COMENTAÇÃO:1000 M							
South							
CONCENTRAÇÃC-1000 MG - 2 MG	253	30000	COMPRMIDO	395844			
254 5000 COMPRIMIDO 432450 METFORNINA LINAGLIPTINA,							
	254	5000	COMPRIMIDO	432450			
256 10000 COMPRIMIDO 227691 METFORNINA, CLORIDRATO 850 MG	204	3000	OOM KIMBO	402400			
1959 10000 COMPRIMIDO 267691 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	255	15000	COMPRIMIDO	392708			
257 15000 COMPRIMIDO 257689 METILLOPA, 250 MG METILLOPA, 250 MG METILLERO METILLA MALEATO, 0.2 MGAIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL METILLA METI	256	10000	COMPRIMIDO	267691			
Sep Sou					METILDOPA, 250 MG		
259 8500 COMPRIMIDO 272320 MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO) MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO) MGTILFENIDATO (LORIDRATO, 10 MGTILFENIDATO) MGTILFENIDATO, 10 MGTILFENIDAT	258	500	AMPOLA 1 MI	268264			
269 200 200 271800 2			7 02				
Section	259	8500	COMPRIMIDO	272320	1		
200			ED 4 000 /				
261 1000 COMPRIMIDO 267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	260	300		271600	,		
267 1000 COMPRIMIDO 267312 MG MG MG MG MG MG MG M			AWII OLA				
BETOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MGML, SCIUÇÃO DRAL	261	1000	COMPRIMIDO	267312			
263 2000 AMPOLA 2 ML 267311 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL							
2000	262	300	FRASCO 10 ML	267311			
MG/ML, SOLUÇÃO INSETAVEL MG/ML, SOLUÇÃO INSETAVEL	263	2000	AMPOLA 2 ML	267310			
265 450 BISNAGA 50G 372335 MG_LIBERAÇÃO CONTROLADA 266 5000 COMPRIMDO 267717 METRONIDAZOL, 250 MG 267 240 FRASCO 100 ML 268863 METRONIDAZOL, 250 MG 267 240 FRASCO 100 ML 268863 METRONIDAZOL, 250 MG 267 267 240 FRASCO 100 ML 268863 METRONIDAZOL, 250 MG 267			_				
METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL MORINIDO MORINIDO MORINIDAZOL, 250 MG METRONIDAZOL, 350 MG/ML, SOLUÇÃO MARINIDAZOL, 350 MG/ML, SOLUÇÃO MARINIDAZOLUÇÃO MARINIDAZOLUÇÃO MARINIDAZOLUÇÃO MARINIDAZOLUÇÃO M	264	20000	COMPRIMIDO	276657	MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		
VAGINAL, C. TO APLICADORES	265	450	DISNIA CA FOC	272225			
267 240 FRASCO 100 ML 266863 METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 268 600 BOLSA 100 ML 268498 METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 269 100 BISNAGA 28 G 268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME 270 200 BISNAGA 80 G 268162 MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL 271 3000 AMPOLA 3 ML 268481 MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 272 400 FRASCO 100 ML 439843 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG 273 7000 COMPRIMIDO 353813 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG 274 800 COMPRIMIDO 394655 MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL 275 200 COMPRIMIDO 271391 MORFINA, SULFATO 30 MG 276 200 AMPOLA 1 ML 304872 SOLUÇÃO INJETÁVEL 277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 273266 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁV							
266 240	266	5000	COMPRIMDO	267717			
268 600 BOLSA 100 ML 268498 METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO NIJETÁVEL	267	240	FRASCO 100 ML	266863			
100	260	600	DOLCA 400 MI	200400			
209 100 BISNAGA 28 G 268162 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME WICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	208	600	BOLSA 100 MIL	200490			
270 200 BISNAGA 80 G 268162 MICONAZOL NITRÁTO, 2%, CREME VAGINAL 271 3000 AMPOLA 3 ML 268481 MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 272 400 FRASCO 100 ML 439843 MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 273 7000 COMPRIMIDO 353813 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG 274 800 COMPRIMIDO 394655 MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL 275 200 COMPRIMIDO 271391 MORFINA, SULFATO 30 MG 276 200 AMPOLA 1 ML 304872 MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALOXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 CONCENTRAÇÃO: MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 NIMESULIDA 100MG 282 18000 COMPRIMIDO 273716 NIMESULIDA 100MG 283 60000 COMPRIMIDO 273711 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 COMPRIMIDO 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 COMPRIMIDO 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 COMPRIMIDO 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO 3000 MISTASCO 15 ML 273711 MISTASCO 15 MG/ML, SOLUÇÃO MISTASCO 15 MC MISTASCO 15 MC	269	100	BISNAGA 28 G	268286			
200							
272	270	200	BISNAGA 80 G	268162			
272 400	271	3000	AMPOLA 3 ML	268481			
273 7000 COMPRIMIDO 353813 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	272	400	FRASCO 100 ML	439843			
273 7000 COMPRIMIDO 353813 MG MG MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL MORFINA, SULFATO 30 MG MORFINA, SULFATO 30 MG MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MORFINA, SULFATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MORFINA, SULFATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG MEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG MEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG MEDIVOLOL, COMPOSI							+
274 800 COMPRIMIDO 394655 MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLU	273	7000	COMPRIMIDO	353813	, ,		1
274 800 COMPRIMIDO 394655 FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL							
MASTIGÁVEL 275 200 COMPRIMIDO 271391 MORFINA, SULFATO 30 MG 276 200 AMPOLA 1 ML 304872 SOLUÇÃO INJETÁVEL 277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 CONCENTRAÇÃO:50 MG CONCENTRAÇÃO:50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG MG NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG SAL CLORIDRATO,	274	800	COMPRIMIDO	394655	, ,		
275 200 COMPRIMIDO 271391 MORFINA, SULFATO 30 MG 276 200 AMPOLA 1 ML 304872 MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO							
276 200 AMPOLA 1 ML 304872 SOLUÇÃO INJETÁVEL 277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 BACITRACINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	275	200	COMPRIMIDO	271391			
277 200 AMPOLA 2 ML 304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG CONCENTRAÇÃO:50 MG NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG NEOMICINA, ASSOCIADA COMPONICIANA COMPONICI					MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML,		
277 200 AMPOLA 2 ML 3048/1 SOLUÇÃO INJETÁVEL 278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 BACITRACINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	210	200	AWII OLA I IVIL	JU7012			
278 50 AMPOLA 1 ML 272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 279 2860 COMPRIMIDO 273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	277	200	AMPOLA 2 ML	304871			
276 50	670		AMPOLACIA	070000			
279 2860 COMPRIMIDO 273266 CONCENTRAÇÃO:50 MG 280 800 COMPRIMIDO 396702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	2/8	50	AMPOLA 1 ML	272326	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 281 700 BISNAGA 10G 273167 BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	279	2860	COMPRIMIDO	273266]
280 800 COMPRIMIDO 396702 CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG 1 281 700 BISNAGA 10G 273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 1 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 2 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 2 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO SOLUÇÃO	<u> </u>						
MG	280	800	COMPRIMIDO	396702]
281 700 BISNAGA 10G 273167 BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO, 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO					MG		
POMADA 282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO , 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	004	700	DIONA CA 100	070407		T	
282 18000 COMPRIMIDO 267729 NIFEDIPINO , 20 MG 283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	_∠81	700	BISNAGA 10G	2/316/			
283 60000 COMPRIMIDO 273710 NIMESULIDA 100MG 284 500 FRASCO 15 ML 273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	282	18000	COMPRIMIDO	267729			
	283	60000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG		
	284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO		

26/60



1		ĺ		ORAL - GOTAS	
285	15000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	
288	8000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	
289	80	FRASCO/	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG,	
		AMPOLA		NJETÁVEL NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:	
290	10000	COMPRIMIDO	368612	500 MG NOREPINEFRINA,	
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	CONCENTRAÇÃO:2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	
294	10000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
296	8000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	
298	20000	COMPRIMIDO ERASCO/	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	
303	1400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	
304	85000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	
305	40000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	
306	1200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	
307	60000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	
308	45000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	
309	35000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOCÃO	
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
314	2500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	
315	40000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO:	
316	600	COMPRIMIDO	433171	CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	
320	5000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	
321	10000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	
322	8000	CÁPCULA	392111	PREGABALINA, 150 MG	
323	3500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG PROMETAZINA CLORIDRATO, 25	
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
325	2000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	27/60
					27/60



CAPITAL DO FELIÃO

326	500	AMPOLA/FRAS CO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML		
327	18000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG		
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG		
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLÓROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG		
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA		
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		
332	60000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG		
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
334	12000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG		
335	15000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG ROCURÔNIO BROMETO,		
336	150	FRASCO 5 ML	268521	DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
337	1000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG		
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO		
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE		
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO		
341	600	FRASCO	294887	INJETÁVEL SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE,		
342	3500	COMPRIMIDO	268299	AEROSOL ORAL SECNIDAZOL, 1000 MG		
343	100000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG		
344	3500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS		
345	36000	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG		
346	20000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL		
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA		
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG		
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME		
350	3000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
355	35000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II		
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG		
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG		
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL		
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL		
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL		
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
362	1000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG		
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO		
<u> </u>	<u> </u>			OFTALMICA		



CAPITAL DO FELIÃO

364	9600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG		
365	9600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG		
366	2100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
367	1500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG		
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG		
370	18000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12		
371	5000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
		•	-		TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.445.082,46 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao **Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 48/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO — Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.



PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- **3.1.** A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- **3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

	DO	

П	TEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- **5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a

efetiva substituição dos produtos;

- **5.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
- **6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Comprovação da regularidade fiscal.
- **7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.
- **7.3.** Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço

da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
 - a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
 - b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2023.
 - c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
 - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presenta ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- **2.1.** O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionados à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.
- **2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.
- **2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

- **3.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.
- **3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- **3.3.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:
 - **3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - **3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.
 - **3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante



analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

- **3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
- **3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- **4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **4.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).
- **4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **4.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- **4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- **4.9**. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



- **4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **4.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
 - II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- **4.14.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **4.16.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365]:

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

- **7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.
- **7.2.** O valor máximo teve como referência seis fontes de pesquisa: consultas no Banco de Preços em Saúde (BPS), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Portal de Compras Públicas, Painel de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Preços, Contratações Similares (outros órgãos) e Licitanet. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados. O valor máximo teve como base orçamentos apresentados nas fontes de preços, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5,3798	1.075,96
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	7,1725	932,43
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	0,9404	6.582,80
4	2000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,1900	380,00
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	2,2725	454,50
6	30000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,0490	1.470,00
7	10000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0437	437,00
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9315	1.479,45
9	4000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,1978	791,20
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	5,3143	1.594,29
11	8000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,6123	4.898,40
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	5,5460	2.773,00
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,7299	804,74
14	5000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,4234	2.117,00
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,3093	392,79
16	1000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,4200	420,00
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	124,3510	29.844,24
18	3500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,1780	623,00
19	3000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,3289	



						986,70
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	3,9706	3.176,48
21	1100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	4,1442	4.558,62
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	11,7367	469,47
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	5,3133	3.187,98
24	30000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,1093	3.279,00
25	3600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,7914	42.449,04
26	3000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	0,3820	1.146,00
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,3852	609,34
28	45000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,0622	2.799,00
29	7500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,2387	1.790,25
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7,5946	3.797,30
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	1,4457	1.084,28
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	36,1505	36.150,50
33	500	AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	2,8312	1.415,60
34	3000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,4144	1.243,20
35	1100	AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,6835	5.151,85
36	1000	AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	7,8803	7.880,30
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	5,0328	754,92
38	30100	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	0,0392	1.179,92
39	30000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,0624	1.872,00
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	16,1288	806,44
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7482	1.048,92
42	4000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	0,7433	2.973,20
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	7,3926	5.914,08
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	28,7383	22.990,64



45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	29,6017	2.960,17
46	4000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	6,7208	26.883,20
47	250	FRASCO/ AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	8,2161	2.054,03
48	1000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	8,3371	8.337,10
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	9,7469	1.949,38
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	9,5106	475,53
51	1500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	4,7900	7.185,00
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0044	150,66
53	5000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,2493	1.246,50
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,1543	61,72
55	9600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,3551	3.408,96
56	15000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,3490	5.235,00
57	6000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,1416	849,60
58	15000	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,2159	3.238,50
59	1000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	1,3119	1.311,90
60	4200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,8956	7.961,52
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	14,6842	1.468,42
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	17,4700	3.494,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,2606	1.026,06
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,6827	2.809,62
65	30000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLOR DOSAGEM:150 MG	0,4967	14.901,00
66	10000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0463	463,00
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	9,7581	975,81
68	30000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,2318	6.954,00



69	15000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	0,0893	1.339,50
70	6000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0700	420,00
71	20000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,2283	4.566,00
72	4500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	0,2004	901,80
73	2500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,1337	334,25
74	1000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,1357	135,70
75	1000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1268	126,80
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,8025	2.560,50
77	15000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,5753	8.629,50
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	4,4927	3.594,16
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	4,9598	3.967,84
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	12,0085	6.004,25
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	14,5692	11.655,36
82	4000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	6,0710	24.284,00
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	10,4230	5.211,50
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	11,0583	5.529,15
85	12500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	0,7161	8.951,25
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	78,9499	3.947,50
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	2,5919	1.814,33
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	7,2315	1.446,30
89	35000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,5329	53.651,50
90	2500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	4,7336	11.834,00
91	10000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	2,3891	23.891,00
92	7200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	0,1010	727,20
93	9000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,2408	2.167,20
94	15000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,4300	6.450,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,9189	5.975,67



96	6000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,2672	1.603,20
97	20000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2723	5.446,00
98	1500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	2,4248	3.637,20
99	2500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4502	11.125,50
100	12000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	0,8648	10.377,60
101	30000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0713	2.139,00
102	1500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	3,7221	5.583,15
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,3026	72,62
104	1000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	0,3938	393,80
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6302	630,20
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1,0667	106,67
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	0,9517	285,51
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4840	484,00
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,6810	113.620,00
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,0551	60.330,60
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	7,2900	58.320,00
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,2787	63.737,76
113	5000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,3415	1.707,50
114	3000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,2759	827,70
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5850	775,50
116	12000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	1,1598	13.917,60
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	15,5143	1.551,43
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,2369	947,60
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	14,5778	4.373,34
120	30000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	0,4071	12.213,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7460	549,20



122	1200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	2,8679	3.441,48
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	1,8606	1.488,48
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,3612	280,84
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9682	1.574,56
126	1500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,2036	305,40
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8842	2.307,36
128	1500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,4027	3.604,05
129	12000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,0780	936,00
130	20000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,0777	1.554,00
131	1000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9297	929,70
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	3,9249	4.709,88
133	3000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,0912	273,60
134	5000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,2262	1.131,00
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	4,2509	1.275,27
136	1000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,7491	7.749,10
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4200	2.210,00
138	80000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	0,4557	36.456,00
139	2000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	6,5292	13.058,40
140	30000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,1657	4.971,00
141	6000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5497	15.298,20
142	1500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,5520	2.328,00
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	7,8203	782,03
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,3239	2.664,78



145	8000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,0963	770,40
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,0554	1.611,08
147	3000	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,1323	396,90
148	5000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,4678	2.339,00
149	25000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	3,4897	87.242,50
150	24000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0548	1.315,20
151	36000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,0938	3.376,80
152	2000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	23,9168	47.833,60
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7137	856,85
154	30000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,6612	19.836,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	8,5482	6.838,56
156	6000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6607	9.964,20
157	3500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5228	12.329,80
158	2000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,7872	1.574,40
159	25000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,2687	6.717,50
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	14,9524	2.242,86
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	1,9590	391,80
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,5175	775,88
163	5000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,6204	3.102,00
164	3500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1186	415,10
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5182	703,64
166	16000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,2080	3.328,00
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,3970	509,55
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4789	869,73
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5,2176	521,76



170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	5,8058	580,58
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,3810	10.952,50
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	66,1367	6.613,67
173	2500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,3600	900,00
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5937	1.167,17
175	1000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,5453	545,30
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,2693	356,73
177	30000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,0996	2.988,00
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	47,3135	28.388,10
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	6,1763	494,10
180	1800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,4905	4.482,90
181	9000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0900	810,00
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1425	1.285,50
183	1000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3506	2.350,60
184	1200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7210	3.265,20
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13,4300	1.343,00
186	5000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0333	166,50
187	5000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	0,2458	1.229,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7332	491,98
189	25000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3,9073	97.682,50
190	3000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8200	2.460,00
191	3500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,9189	48.716,15
192	3000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	9,8816	29.644,80
193	3000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,1040	15.312,00



194	3600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,5812	20.092,32
195	3000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,5099	16.529,70
196	4500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,2667	37.200,15
197	3000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,4364	31.309,20
198	4500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHÁDO	9,3340	42.003,00
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1426	28,52
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2246	112,30
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	4,4580	1.337,40
202	10000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,2625	2.625,00
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,3948	339,48
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,8800	1.632,00
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	9,3357	2.800,71
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	22,7190	6.815,70
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,0820	1.770,50
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,3596	107,88
209	15000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0372	558,00
210	1000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6,2175	6.217,50
211	1500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,2894	6.434,10
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5341	4.767,05
213	500	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,2669	6.133,45
214	2000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,1807	361,40



215	1200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,6314	3.157,68
216	20000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2331	4.662,00
217	200	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	23,7080	4.741,60
218	10000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,5166	5.166,00
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,6119	161,19
220	20000	CÁPSULA	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	0,4456	8.912,00
221	2000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,2384	476,80
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,2991	89,73
223	1500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,3919	587,85
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,8154	1.581,54
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	1,1276	338,28
226	5000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,5377	2.688,50
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	8,2016	1.640,32
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,1706	682,40
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,3030	1.818,00
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,8134	906,70
231	3000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7174	8.152,20
232	1000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	1,0057	1.005,70
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	21,8227	10.911,35
234	5000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,9949	4.974,50
235	20000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	0,7334	14.668,00
236	16000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	0,4900	7.840,00
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,4849	5.742,45



		NO.				
238	2000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	2,4860	4.972,00
239	12000	COMPRIMIDO	268125	LÉVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,2384	2.860,80
240	10000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,2028	2.028,00
241	10000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,2105	2.105,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	3,4205	513,08
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	8,2919	4.145,95
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	54,6416	983,55
245	3000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1320	396,00
246	15000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,1111	1.666,50
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	3,7484	4.498,08
248	15000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,0776	1.164,00
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	12,7940	3.838,20
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3295	197,70
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,3212	348,18
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	13,4440	2.016,60
253	30000	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	1,3766	41.298,00
254	5000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,1781	15.890,50
255	15000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	4,0235	60.352,50
256	10000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1237	1.237,00
257	15000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,4765	7.147,50
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9560	1.478,00
259	8500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,4410	3.748,50
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	8,3797	2.513,91
261	1000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,1133	113,30



262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,5190	755,70
263	2000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8008	1.601,60
264	20000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,7172	14.344,00
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	6,7233	3.025,49
266	5000	COMPRIMDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,2289	1.144,50
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,2297	1.975,13
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5691	5.741,46
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,4346	343,46
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	7,7762	1.555,24
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	2,9547	8.864,10
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	2,9400	1.176,00
273	7000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1,4634	10.243,80
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,4438	355,04
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,7679	353,58
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,7659	1.153,18
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9322	586,44
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,8286	391,43
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	4,0042	11.452,01
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	1,6477	1.318,16
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	2,4963	1.747,41
282	18000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	0,2321	4.177,80
283	60000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1183	7.098,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,3059	1.152,95
285	15000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,7913	11.869,50
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,0018	2.400,72



287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	6,0108	4.808,64
288	8000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,4285	3.428,00
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	19,5995	1.567,96
290	10000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	3,1289	31.289,00
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,8010	1.440,30
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	13,8354	2.767,08
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	6,3079	2.270,84
294	10000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,3249	3.249,00
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,3344	1.300,32
296	8000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,3160	2.528,00
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	4,7931	958,62
298	20000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1237	2.474,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	11,9480	11.948,00
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	0,9096	2.546,88
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	3,2840	6.568,00
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2,0016	200,16
303	1400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	3,4024	4.763,36
304	85000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,2259	19.201,50
305	40000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,1935	7.740,00
306	1200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,8419	2.210,28
307	60000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1119	6.714,00
308	45000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0,6675	30.037,50
309	35000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,2432	8.512,00



310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,6256	2.775,36
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	2,4173	483,46
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	3,0911	618,22
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7525	375,25
314	2500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	1,9319	4.829,75
315	40000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,2159	8.636,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	1,9313	1.158,78
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	57,3432	28.671,60
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	3,9153	1.566,12
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	4,6589	1.397,67
320	5000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,2871	1.435,50
321	10000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,0772	772,00
322	8000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	0,6861	5.488,80
323	3500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,6515	12.780,25
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,2320	3.878,40
325	2000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,1694	338,80
326	500	AMPOLA/FRAS CO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	12,8813	6.440,65
327	18000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0403	725,40
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,8875	1.132,50
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	1,8432	1.105,92
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	12,5906	629,53
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,3379	5.168,95
332	60000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,1338	8.028,00



333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	11,8977	7.138,62
334	12000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	1,4166	16.999,20
335	15000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	1,3853	20.779,50
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,3783	2.306,75
337	1000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,6651	1.665,10
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	13,1083	262,17
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,3035	460,70
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9760	395,20
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	11,2123	6.727,38
342	3500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,9725	6.903,75
343	100000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,1399	13.990,00
344	3500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	1,9119	6.691,65
345	36000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1176	4.233,60
346	20000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2093	4.186,00
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	5,2548	262,74
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	1,9990	5.997,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	5,4072	1.622,16
350	3000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2886	865,80
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,5211	2.760,55
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,2985	6.358,20
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4475	289,50
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	1,2776	127,76
355	35000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0433	1.515,50
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	13,8350	2.075,25
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	27,3931	4.108,97



358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	8,4259	2.106,48
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	13,8176	6.908,80
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	1,8391	367,82
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,2782	368,35
362	1000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,2806	280,60
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	30,6671	9.200,13
364	9600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,4049	3.887,04
365	9600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2378	2.282,88
366	2100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5669	5.390,49
367	1500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,2410	361,50
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,7900	1.958,00
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,2285	114,25
370	18000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0408	734,40
371	5000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2806	11.403,00
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2,8900	138,72
					TOTAL	2.445.082,46

- **7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - **7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 2.445.082,46 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- **7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- **8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.



- **8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.
- **8.4.** Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
 - **8.4.1.** O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
 - **8.4.2.** No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.
 - **8.4.3.** Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- **9.1.** As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
 - b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
 - c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;
 - d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.
- 9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.
- **9.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- **9.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.
- **9.5.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - **9.6.1** Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.
 - 9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (Setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja

respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- **10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- **10.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **10.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 10.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- **10.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;
- 10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

- 10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - **10.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - **10.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
 - **10.2.1.3.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **10.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência:
 - **10.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
 - **10.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);



- **10.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **10.2.1.8.** Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- **10.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;
- **10.2.1.11.** Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- **10.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- **10.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - **10.3.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - **10.3.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - **10.3.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
 - **10.3.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **10.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.
- **10.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
 - **10.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - **10.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
 - 10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de

Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- **11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - **11.1.1.** Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
 - **11.1.2.** Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:
 - a) KELIN DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
 - b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.
 - **11.1.3.** Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.
 - **11.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.
- **11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **11.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

